



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.845 DE 29 DE JUNHO DE 1981

"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais até o limite de Cr\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros), que serão distribuídos às seguintes entidades:

<u>NOME DA ENTIDADE</u>	<u>COD. GERAL</u>	<u>VALOR</u>
a) Associação Pró-Natal de Pirapitingui	1015814862053231	Cr\$ 50.000,00
b) Centro Espírita Apóstolo do Bem e Lar dos Velhos e Cegos Emmanuel.....	1015814862053231	Cr\$100.000,00
c) Dispensário Antonio Frederico - Ozanan.....	1015814862053231	Cr\$ 50.000,00
d) Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba.....	1015814862053231	Cr\$100.000,00
e) Círculo de Amigos do Menor Patru - lheiro de Indaiatuba.....	1015814862053231	Cr\$ 50.000,00
f) Casa da Criança Jesus de Nazaré....	1015814862053231	Cr\$ 50.000,00
g) APM da EEPG"Prof. Hélio Cerqueira - Leite".....	8008421882243231	Cr\$ 30.000,00
h) APM da EEPG"Dom José de Camargo Barros".....	8008421882243231	Cr\$ 30.000,00
i) APM da EEPG"Profa. Benedita Wagner - de Campos".....	8008421882243231	Cr\$ 50.000,00
j) APM da EEPG"Randolfo Moreira Fernandes".....	8008421882243231	Cr\$ 30.000,00
l) APM da EEPG"Profa. Áurea Moreira da Costa".....	8008421882243231	Cr\$ 50.000,00
m) APM da EEPG"Prof. Geraldo Enéas de Campos".....	8008421882243231	Cr\$ 50.000,00
n) APM da EEPG"Joaquim Pedroso Alvarenga".....	8008421882243231	Cr\$ 50.000,00
o) APM da EEPG"Profa. Helena de Campos-		

CONFÉLIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

p) Sociedade Escolar São Nicolau de Flue	8008421882243231	Cr\$ 30.000,00
q) APM do Ensino Pré-Primeiro Grau Municipal de Indaiatuba.....	8008421902263231	Cr\$100.000,00
r) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba.....	8008421882243231	<u>Cr\$100.000,00</u>
Total Geral.....		Cr\$950.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º, correrão - por conta das dotações consignadas no orçamento para o exercício de 1981.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de junho de 1981.


DR. CLÁUDIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO